



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.583

de 3 de abril de 2024.

Denomina trecho correspondente a prolongamento de logradouro público municipal.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, com fulcro no Art. 29, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominado como “Rua Joaquim Teixeira de Toledo”, o trecho desapropriado e destinado ao prolongamento da respectiva via pública, o qual contém a área de 889,53 m², conforme descrito e caracterizado na matrícula imobiliária nº 34.717 do Oficial de Registro de Imóveis de São Pedro – SP, cuja cópia anexa passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício correspondente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo